CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
EM: 29 /10 /2010
HORA: 15h17min
ASS.:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.010, DE 26 DE OUTUBRO DE 2010.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 26/10/10 A 27/01/11.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA LEI 2.614, DE 24 DE ABRIL DE 2009 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei 2.614 de 24 de abril de 2009 que *"Cria o Programa Amamentando o Futuro, destinado a prorrogação da licença maternidade e altera lei n.º 1.883/2001, de 13 de dezembro de 2001, que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos do município de Dois Irmãos"*, passa a viger com a seguinte redação:

> *"§ 1º A prorrogação será garantida à servidora, contratada, empregada pública e à conselheira tutelar, desde que a mesma a requeira até o final do quarto mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o caput do Art. 217 da Lei Municipal nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001, que Estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dois Irmãos e inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal." (N.R.)*

Art. 2º Para alcançar os benefícios supra requeridos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do Exercício

de 2010, no montante de R$ 3.023,00 (três mil e vinte e três reais), na seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.243.0027.2090 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
31.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assist./ conta 1901.....R$ 3.023,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, a redução da seguinte classificação orçamentária:

09.06.08.243.0027.2090 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
31.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas Pes. Civil/ conta 1902..R$ 3.023,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE OUTUBRO DE 2010.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO JOSÉ SCHMIDT BRACHTVOGEL,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.